

LEI Nº 946 DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a suspender as contratações de pessoal por prazo determinado, para atender necessidades emergenciais.

Matione Sonogo, Prefeito Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a suspender, sem remuneração, as contratações de pessoal por prazo determinado, para atender necessidades emergenciais, da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo do Município de São João do Polêsine.

Art. 2º A suspensão dos contratos obedecerá ao período fixado em Decreto Municipal para o cancelamento das aulas nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de São João do Polêsine, compreendendo a Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de São João do Polêsine/RS, aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte.

Matione Sonogo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 07-04-2020

Agueda Elisabete Recke Foletto
Secretária Municipal de Administração